



**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS
HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ATENDIMENTO COLETIVO Nº 001/2015

Procedimento Preparatório de Ação Civil Pública – PROPAC, instaurado e registrado sob o nº 005, de 1º de junho de 2015

Objeto de Apuração: Apurar eventual irregularidade no processo de desapropriação das áreas que serão impactadas com a construção do ***BUS RAPID TRANSIT – BRT SUL***, com análise especial ao critério adotado pelo Município de Palmas/TO para quantificar os valores das indenizações a serem despendidos aos proprietários de imóveis expropriados que se enquadram como hipossuficientes financeiros.

Representante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por intermédio do Núcleo de Ações Coletivas – NAC;

Representado: Município de Palmas/TO.

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por intermédio do seu Núcleo Especializado de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, denominado Núcleo de Ações Coletivas – NAC, mediante atuação do Órgão de Execução que ao final subscreve, no uso das prerrogativas que lhe confere o art. 128, inciso X, da Lei Federal Complementar Federal nº 80/94, art. 8º, da Lei Federal nº 7.347/85; art. 2º, *caput*, e seus incisos VII, VIII, X e XI c/c art. 53, inciso IX, ambos da Lei Complementar Estadual nº 055/2009, na forma da Resolução CS/DPE-TO nº 60, de 27 de agosto de 2010, para instruir o **PROPAC - Procedimento Preparatório de Ação Civil Pública nº 005, de 1º de junho de 2015**, torna público que será realizado **ATENDIMENTO COLETIVO** as **98 famílias hipossuficientes financeiramente, residentes na área impactada** com a construção do corredor do ***BUS RAPID TRANSIT – BRT SUL***, a cargo do Governo Municipal de Palmas-



NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC

TO, compreendidas na área discriminada no Decreto Municipal nº 930, de 11 de dezembro de 2014.

1 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO ATENDIMENTO COLETIVO

Art. 1º. O referido evento se realizará no dia **02 de julho de 2015**, às **09h00min**, no **Auditório da Defensoria Pública**, alocado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, QD. 502 Sul, Edifício Sede, Térreo, CEP: 77021-654, Fone: 63 – 3218-6784, Palmas-TO.

2 – DOS OBJETIVOS DO ATENDIMENTO COLETIVO

Art. 2º. O objetivo do atendimento coletivo, com a participação do Procurador Geral do Município, do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte e de técnicos do Governo Municipal de Palmas-TO com atuação no evidenciado projeto, é discutir sobre o processo de desapropriação das áreas que serão impactadas com a construção do ***BUS RAPID TRANSIT – BRT SUL***, com análise especial ao critério adotado pelo ente público em referência para quantificar os valores das indenizações a serem **despendidos aos proprietários de imóveis expropriados que se enquadram como hipossuficientes financeiros** e de igual maneira sobre a forma que irá se efetivar o Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, com o escopo de assegurar as famílias impactadas acesso a soluções adequadas para o deslocamento e para as perdas ocasionadas por essa intervenção viária, conforme estabelece a Portaria Municipal nº 317, de 18 de junho de 2013.

3 – DA PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS

Art. 3º. A presidência dos trabalhos e a assistência jurídica gratuita aos beneficiários da medida ficarão a cargo do **Defensor Público e Coordenador do Núcleo de Ações Coletivas-NAC**, Arthur Luiz Pádua Marques, que será auxiliado pelos serventuários lotados no NAC.



NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC

Parágrafo único - Ao final dos trabalhos, o Defensor Público em alusão efetuará um relato sucinto dos trabalhos e, se possível, indicará as providências que serão adotadas pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, necessárias a resguardar os direitos fundamentais afetos as famílias de baixa renda impactadas com a construção do ***BUS RAPID TRANSIT – BRT SUL***.

4 - DOS PARTICIPANTES DO ATENDIMENTO COLETIVO

Art. 4º. O referido atendimento coletivo será restrito apenas e tão somente as **98 famílias hipossuficientes financeiramente**, residentes na área impactada com a construção do corredor do ***BUS RAPID TRANSIT – BRT SUL***.

§ 1º - A restrição ao atendimento se dá em decorrência da necessidade em se otimizar os trabalhos de assistência jurídica gratuita, tendo em vista que diante dos contornos político-partidários¹ que pairam sobre o referido empreendimento, a realização de audiência pública desvirtuaria os propósitos institucionais da Defensoria Pública e poderia transformar o evento em palco de discussões políticas², divorciando-se dos objetivos precípuos, qual seja, a discussão técnica sobre os critério de avaliação dos imóveis a serem expropriados e sobre as medidas compensatórias a serem utilizadas em prol dos impactados;

§ 2º - Os demais interessados que queiram participar do referido atendimento coletivo, somente poderão atuar-se na condição de ouvinte/observador, não sendo-lhe franqueado a utilização da palavra, tendo em vista que o evento em referência não se cuida de audiência pública, devendo, contudo, caso queira obter acesso aos documentos inseridos no referido procedimento, efetuar requerimento fundamentado ao Coordenador do Núcleo de Ações

¹ <http://www.clebertoledo.com.br/politica/2015/06/16/70110-geo-protesta-contrar-remarcacao-da-audiencia-para-discutir-indenizacao-de-impactados-pelo-brt>

² <http://conexaoto.com.br/2015/05/15/com-faixas-oposicionistas-se-juntam-a-familias-insatisfeitas-em-manifestacao-contraindenizacoes-do-brt>



NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC

Coletivas, que disponibilizará as informações pretendidas, em homenagem ao princípio da publicidade, estampado no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

5 – DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS QUE PRESTARÃO ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS NO ATENDIMENTO COLETIVO

Art. 5º. Com o propósito de ouvir os integrantes do Município de Palmas-TO sobre os critérios técnicos e jurídicos adotados pelo ente público em destaque com o escopo de deflagrar a construção do ***BUS RAPID TRANSIT – BRT PALMAS SUL***, participarão do atendimento o Procurador Geral do Município de Palmas-TO, Públio Borges Alves; O Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, Christian Zini Amorim e demais técnicos que atuam na execução do referido empreendimento de mobilidade urbana.

§ 1º. A manifestação do Procurador Geral do Município se restringirá aos aspectos técnicos e jurídicos utilizados pelo Governo Municipal de Palmas no que se pertine aos critérios de desapropriação por utilidade pública dos imóveis alocados sobre a faixa utilizada para a construção do corredor ***BUS RAPID TRANSIT – BRT PALMAS SUL***;

§ 2º. A manifestação do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte se restringirá aos aspectos técnicos utilizados pelo Governo Municipal de Palmas no que se pertine ao Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, com o escopo de assegurar as famílias impactadas acesso a soluções adequadas para o deslocamento e para as perdas ocasionadas por essa intervenção viária, conforme estabelece a Portaria nº 317, de 18 de junho de 2013, discorrendo ainda sobre o Projeto Técnico Social elaborado em decorrência da necessidade de se operar a remoção das famílias alocadas na faixa utilizada para a construção do corredor ***BUS RAPID TRANSIT – BRT PALMAS SUL***;

§ 3º. Cada expositor terá 30 (trinta) minutos para sua explanação, com tolerância de até 5 (cinco) minutos.

§ 4º. O tempo destinado as autoridades participantes serão maiores em decorrência da necessidade de se aprofundar a discussão das questões técnicas e jurídicas afetas ao referido



NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC

empreendimento viário, uma vez que cabe ao Município elucidar todas as dúvidas suscitadas pela Defensoria Pública e por seus assistidos hipossuficientes.

6 – DA MANIFESTAÇÃO ORAL OU ESCRITA DAS FAMÍLIAS IMPACTADAS PRESENTES NO ATENDIMENTO COLETIVO

Art. 6º. A participação das famílias hipossuficientes impactadas com a construção do ***BUS RAPID TRANSIT – BRT PALMAS SUL***, que são assistidas juridicamente pela DPE/TO observará os seguintes procedimentos:

- I.** É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital, sendo franqueada ao assistido a manifestação oral pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos, prorrogáveis uma única vez por igual período, sem prejuízo de receber atendimento de forma individualizada;
- II.** As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
- III.** O tempo para manifestação oral poderá ser alterado pela presidência dos trabalhos em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda, sem prejuízo da concessão de nova oportunidade ao participante que já se manifestou, caso haja motivo plausível para tanto.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas e situações não previstas neste procedimento de atendimento coletivo serão elucidadas pelo Defensor Público que presidirá os trabalhos.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A atendimento coletivo será amplamente divulgado nos veículos de comunicação local, em homenagem ao princípio da publicidade, estampado no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, buscando assegurar a participação de todas as pessoas com interesse na temática acima mencionada.



NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC

Art. 8º. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados em *banner* afixado no sítio da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (<http://ww2.defensoria.to.gov.br/>), com o seguinte registro: **ATENDIMENTO COLETIVO – BRT PALMAS SUL**, bem como afixado no átrio do Edifício Sede, alocado no endereço constante do rodapé.

Art. 9º - Ao final do atendimento coletivo será lavrada ata sucinta, contendo os encaminhamentos deliberados e as providências a serem adotadas, a qual será subscrita pelo servidor público responsável por sua confecção, para que surta os seus efeitos necessários.

Art. 10º - Por este edital ficam devidamente convocadas as **98 famílias hipossuficientes financeiramente, residentes na área impactada** com a construção do corredor do **BUS RAPID TRANSIT – BRT SUL**, a cargo do Governo Municipal de Palmas-TO, compreendidas na área discriminada no **Decreto Municipal nº 930, de 11 de dezembro de 2014**.

Art. 11º - Caso se identifique a não hipossuficiência de algumas famílias impactadas será negada a assistência jurídica gratuita pela Defensoria Pública (Resolução CSDP 104/13) e encaminhado à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para conhecimento e providências.

Publique-se e divulgue-se

Palmas-TO, aos 30 de junho de 2015.

Arthur Luiz Pádua Marques
Defensor Público
Coordenador do Núcleo de Ações Coletivas-NAC
Em substituição Eventual